# D E S P A C H O DE REVOGAÇÃO

O Setor de licitação, por intermédio de seu pregoeiro, vem, em conformidade com a legislação vigente, manifestar-se acerca do procedimento supracitado. As seguintes considerações fundamentam esta decisão:

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório teve como objeto Contratação de empresa para aquisição de marmita térmica em aço inoxidável a serem distribuídas aos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino de Itabaianinha, em especial, professores, equipe gestora das escolas e técnicos da secretaria municipal de educação, quando da comemoração do dia do professor, como iniciativa de valorização por todo o trabalho dispensado a este município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CONSIDERANDO** que a sessão de disputa da **Dispensa Eletrônica nº 29/2026** está agendada para **14 de outubro de 2026, das 08h às 14h**, por meio do **sistema Licitanet**, coincidindo com a data da ação comemorativa do Dia dos Professores organizado pela Secretaria de Educação, circunstância que compromete o prazo necessário à conclusão do procedimento, à formalização da contratação e à efetiva entrega dos materiais em tempo hábil para sua utilização no evento;

**CONSIDERANDO** que a realização da sessão de disputa implica a disponibilização imediata dos produtos, uma vez que ainda deverão ser cumpridas as etapas de julgamento das propostas, verificação da habilitação, autorização e formalização da contratação, além das providências de fornecimento e recebimento dos bens;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão requisitante, apresentou, após a instauração do procedimento, **manifestação formal de desistência da aquisição**, por meio do **Ofício n°168/2026,** tendo em vista a inviabilidade de assegurar o recebimento das marmitas térmicas em tempo hábil para o evento;

**CONSIDERANDO** que a referida desistência, documentada nos autos, constitui a circunstância superveniente que fundamenta a reavaliação da continuidade do procedimento, diante da ausência de interesse do órgão requisitante no prosseguimento da aquisição para a finalidade originalmente prevista;

**CONSIDERANDO** que a manutenção do procedimento, diante da desistência expressa da Secretaria Municipal de Educação e da incompatibilidade do cronograma com a data do evento, poderia resultar em aquisição sem atendimento à necessidade específica que motivou sua instauração;

**CONSIDERANDO,** os princípios da eficiência, do interesse público, do planejamento, da eficácia, da motivação e da economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que orientam a avaliação da utilidade e da adequação da contratação;

**CONSIDERANDO** o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a contratação deve proporcionar resultado vantajoso à Administração, compreendendo, neste caso, a entrega tempestiva dos materiais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a revogação por conveniência e oportunidade, condicionada à existência de fato superveniente devidamente comprovado, aplicando-se essa disciplina à contratação direta, no que couber, conforme o § 4º;

**CONSIDERANDO** a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que reconhece a possibilidade de revogação dos atos administrativos por conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada a apreciação judicial;

**CONSIDERANDO** que, em cumprimento ao art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foi assegurada a manifestação prévia dos interessados, mediante ao oficio nº 168/2026, tendo sido recebida em tempo hábil;

**DECISÃO:**

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso II e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, **REVOGO**, por razões de conveniência e oportunidade, a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº29/2026**, em decorrência da desistência formal superveniente da Secretaria Municipal de Educação, comprovada nos autos, motivada pela inviabilidade de recebimento das marmitas térmicas em tempo hábil para o evento de 14 de outubro de 2026, cuja data coincide com a sessão de disputa.

Determino a juntada deste despacho aos autos, a divulgação da decisão no sistema eletrônico e nos meios oficiais pertinentes, bem como a atualização dos registros do procedimento.

Dê-se ciência aos interessados, assegurando-se os meios de impugnação cabíveis, observados os arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Após o encerramento dos prazos e a apreciação de eventuais impugnações, arquivem-se os autos, com ciência à Secretaria Municipal de Educação.

Itabaianinha/SE, 09 de outubro de 2026.

**Railaine Santos dos Reis Pacheco**
Agente de Contratação